DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Leilões	4
Pregão	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Institui o Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Pereira Barreto".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Pereira Barreto, estabelecendo, os objetivos, metas, estratégias, programas e respectivos projetos, na forma do anexo único integrante da presente Lei.

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DE PEREIRA BARRETO

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando à melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

Art. 3º O presente Plano Diretor de Turismo da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO determina que a missão do município em relação à atividade turística será a de proporcionar condições para o desenvolvimento integrado do turismo, completa estrutura de lazer e serviços de qualidade para moradores e turistas, a partir de diversificada oferta turística e produtos turísticos competitivos, buscando consolidar-se como principal destino turístico dentro da região, diversificando as opções de lazer e entretenimento, principalmente em função da praia municipal e a pesca, e com respeito a todas as dimensões da sustentabilidade e a acessibilidade.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA

Art. 4º Constitui objetivos do presente Plano Diretor de Turismo orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada, segundo os imperativos da democracia e da justiça social, sendo este um instrumento de elaboração, implantação e avaliação da atribuição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pereira Barreto, conforme inciso VII do artigo 117, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014.

Art. 5º A municipalidade promoverá o desenvolvimento turístico da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, buscando sempre a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Art. 6º A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício do direito da população à cidadania, a gestão democrática da cidade e o incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico, como expressão do exercício pleno da cidadania, obedecendo aos princípios consagrados na Lei Municipal nº 3.377, de 12 de setembro de 2005, os quais regulamentam as competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico da Estância Turística de Pereira Barreto – SP (COMTUR).

Art. 7º O Plano Diretor de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 8º O Plano Diretor de Turismo tem como área de abrangência a totalidade do território municipal, nos termos do art. 181 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 9º Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor de Turismo.

Parágrafo único. O órgão responsável pela regularização da atividade poderá estabelecer de acordo com critérios determinados pela legislação Federal e o Ministério do Turismo em suas atribuições, as atividades que poderão ser consideradas turísticas e quais deverão ser regulamentadas, respeitados os princípios constitucionais, e quais estarão submetidas ainda ao cumprimento das normas previstas neste Plano Diretor de Turismo.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL

Art. 10 Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor de Turismo:

I - a sustentabilidade turística;

II - a diversificação da oferta turística;

III - a consolidação do destino.

Parágrafo único. As diretrizes, metas e projetos detalhados constam no anexo, referido no art. 1º desta Lei.

Capítulo IV

DA IMPLANTAÇÃO, RECURSOS, ALTERAÇÕES E REVISÃO

Art. 11 O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos estabelecidos na presente Lei, devendo ser levado em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO como núcleo turístico na região Noroeste do Estado de São Paulo.

Art. 12 Para a viabilização do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, as taxas, tarifas e os recursos arrecadados, aqueles criados pela Legislação Municipal ou previstos por esta Lei, a seguir discriminados:

I - recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo;

II - taxas e tarifas que venham a ser criadas, nos termos da Lei, somente com a aprovação do Poder Legislativo Municipal;

III - recursos provenientes de subvenções, convênios e produtos de aplicações de créditos, celebrados com os organismos nacionais ou internacionais e aqueles oriundos do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. Outros instrumentos financeiros poderão ser instituídos por Lei Municipal.

Art. 13 O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes deste Plano Diretor de Turismo, desde que esteja de acordo com o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Deverão ser beneficiados pelos incentivos fiscais os projetos que se enquadrarem no âmbito do Plano Diretor de Turismo.

Art. 14 A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas ou projetos serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Parágrafo único. A revisão do plano diretor deverá ser realizada bienalmente.

Art. 15 As alterações do Plano Diretor, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, submetidas à apreciação do COMTUR, antes de serem encaminhadas a Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

Parágrafo único. O COMTUR de acordo com suas

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

atribuições poderá encaminhar, requerer ou solicitar alterações de acordo com aprovação em suas instâncias deliberativas no rito e forma requeridos por Lei.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 A implementação da estrutura prevista nesta lei será gradualmente efetivada.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de abril de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

Licitações e Contratos

Leilões

LEILÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 030/2018
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto a realização de venda de Bens Móveis e inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, através de LEILÃO a ser realizado na forma eletrônica através de plataforma digital assim denominada SATO LEILÕES através do site www.satoleiloes.com.br sob responsabilidade da leiloeira Oficial designada Sra. Tatiane Isa Sato, com início dia 07/05/2018 às 11h:00 min e encerramento dia 07/06/2018 a partir das 11h:00 min, quando então os interessados poderão ofertar seus lances.

Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria de interessados no Almoxarifado Municipal e no Barracão Agronegócios da Prefeitura de Pereira Barreto, a partir da publicação deste Edital, nos dias úteis, nos horários, das 09h00minh às 11h00min e das 13h30min às 16h00minh, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505, pelo e-mail: luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website www.satoleiloes.com.br

Pereira Barreto, 24 de Abril de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Pregão

PROCESSO n º 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até às 09h:00min do dia 11 de maio de 2018, o Pregão nº 016/2018, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de 03 (três) veículos automotores para entrega imediata, sendo 02 (dois) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme as especificações técnicas e condições no anexo I – Termo de Referência. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelos e-mails bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 24 de abril de 2018.

João de Altayr Domingues

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução 07 / 2018 de 19 de Abril de 2018

Aprova a Prestação de Contas do FMAS – exercício 2017.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em Reunião ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2017 conforme planilha apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisangela Scarpa Vilalva

Presidente

Resolução 08 / 2018 de 19 de Abril de 2018

Aprova o Relatório de Execução Financeira de 2017no sistema do PMAS.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em Reunião ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de execução financeira referente ao exercício de 2017 conforme preenchimento no sistema do PMAS e apresentado pelo Órgão Gestor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisangela Scarpa Vilalva

Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DEZESSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA

17ª LEGISLATURA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CLÉBER MARIANI DE MENEZES E SECRETARIADA PELO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA** . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E,

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

" **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" , DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DO ATO DA MESA Nº 02, DE 13/04/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SR. ANTÔNIO DIAS PEREIRA NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**" . **LEITURA DO ATO DA MESA Nº 03, DE 13/04/2018** QUE " **DECLARA O TÉRMINO DO MANDATO DO SR. FÁBIO JOSÉ FRANÇA NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**" . **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO OFÍCIO GP Nº 57/2018,** DE **13/04/2018,** DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL , CONVOCANDO O SR. **ANTÔNIO DIAS PEREIRA** PARA REASSUMIR O CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO. **LEITURA DO OFÍCIO RECEBIDO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL Nº 23/2018,** ENCAMINHANDO RESPOSTA AO **REQUERIMENTOS Nº: 19/2018. LEITURA DO OFÍCIO Nº 24/2018,** RECEBIDO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, **SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR - AVE** – OS OFÍCIOS FORAM ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 30, RECEBIDA**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 29/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ATUALIZA O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; LEITURA DA MENSAGEM Nº 31, RECEBIDA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 30 QUE " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (RECINTO DE EXPOSIÇÕES HEITOR BERETTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – TODOS ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 32, 33, 34 E 35/2018 – OFICIADAS. LEITURA DE CONVITE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO, DEPARTAMENTO DE MÚSICA, PARA O EVENTO XXVI NATSUMERO TAIKAI DA NOROESTE A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE ABRIL NA SEDE SOCIAL DA ACEP. LEITURA DE CONVITE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL PARA O LANÇAMENTO DO PROJETO ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO FACMOL A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE ABRIL DE 2018, ÀS 20 HORAS NA CASA DA CULTURA ARISTEU CUSTÓDIO MOREIRA. OS CONVITES FORAM ARQUIVADOS

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

NA SECRETARIA. NÃO HAVENDO MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: **USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: ANTÔNIO DIAS PEREIRA, FRANCISCO LEITE GOMES, VALDOMIRO TONETI JÚNIOR,** " QUE SOLICITOU QUE CONSTASSE NA ATA OS AGRADECIMENTOS DO PTB DE PEREIRA BARRETO AOS DEPUTADOS NÉLSON MARQUEZELI – FEDERAL E ROQUE BARBIERI – ESTADUAL" , **JOÃO BATISTA THEREZA, WALT DISNEY DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA E CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 036/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a divulgação da limpeza que a Prefeitura vem fazendo dos passeios públicos.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura vem, já há algum tempo, fazendo a retirada do mato e do lixo dos passeios públicos da cidade, apesar deste trabalho ser de responsabilidade dos proprietários dos imóveis. A Prefeitura poderia distribuir panfletos aos donos dos imóveis, informando que está fazendo a limpeza, mas, que, daqui por diante o proprietário é que deverá arcar com esta responsabilidade, sob pena de a Prefeitura efetuar a limpeza e depois cobrar pelo serviço.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 23 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador do PDT

PROTOCOLO 169/2018 - 23/04/2018 15:39

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 037/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de quebra-molas na Rua Rafael Penhalves, na altura do número 1533.

JUSTIFICATIVA: Neste local há muitas famílias residindo, com muitas crianças transitando diariamente, indo e vindo da escola, e brincando nas calçadas. Veículos trafegando em alta velocidade acabam trazendo risco de acidentes, que muitas vezes podem ser fatais. O redutor de velocidade amenizaria este risco, dando mais tranquilidade aos moradores.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 23 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PDT

PROTOCOLO 173/2018 - 23/04/2018 17:17

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 038/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de pontos de iluminação nas guaritas dos aterros sanitários, tanto o localizado próximo ao Canal de Pereira Barreto quanto o localizado na Via de Acesso Saitaro Massuda.

JUSTIFICATIVA: Nestes dois aterros, os servidores da municipalidade que trabalham como vigilantes o fazem totalmente no escuro. Não há iluminação nas guaritas nem nos arredores do local onde ficam. A falta de luz, além de ser perigoso, atrapalha qualquer atitude dos servidores de zelar pelo patrimônio público.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 23 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PDT

PROTOCOLO 172/2018 - 23/04/2018 17:13

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 32, DE 16/04/2018

"Designa membros da Comissão fiscalizadora do Concurso Público da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, objeto do Edital nº 01/2018 e dá outras providências.".

Cléber Mariani P. de Menezes, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão fiscalizadora do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos regidos pelo Regime Estatutário constantes no Edital nº 01/2018, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, empresa contratada para organização, aplicação e correção das provas.

I. Marcelo de Almeida Canevari - CPF: 119.795.308-66;

II. Jair Bueno de Oliveira Junior - CPF: 351.229.048-55;

III. Mário Luiz da Silva Pires - CPF: 804.191.868-91.

Art. 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Edital.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Fiscalizadora designada nesta Portaria será Jair Bueno de Oliveira Junior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de abril de 2018.

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone/Fax (18) 3704-4455 – Pereira Barreto/SP - 15370-000